



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO I - Nº 99
QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO	
PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	01
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	02
Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	
PODER LEGISLATIVO.....	06

Mario de Oliveira Tricano Prefeito

Darcy Sandro Dias
Vice-prefeito

Marcio Alexandre Wilson Maia
Procurador Geral do Município

Aline do Nascimento Cupello
Secretária de Administração

Carlos Roberto da Rosa
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Raphael Teixeira de Oliveira
Secretário de Ciência e Tecnologia

Nilton Canto
Secretário de Controle Interno

Marcio de Paula
Secretário de Cultura

Breno Bernardo Correa e Correia
Secretário de Defesa Civil

Tânia Lório de Rezende
Secretária de Desenvolvimento Social
Secretária dos Direitos da Mulher (Interina)

Eveline da Silva Cardoso
Secretária de Educação

Luiz Otávio de Araújo Oliveira
Secretário de Esportes e Lazer

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário de Fazenda

Carlos Dias Filho
Secretário de Governo e Coordenação

José Carlos Simonini
Secretário de Meio Ambiente

Claudia Bertoche
Secretário de Obras Públicas
Secretária de Fiscalização de Obras Públicas (Interina)

Darcy Sandro Dias
Secretária de Planejamento e Projetos Especiais

Julio Cesar Ambrosio
Secretário de Saúde

Antônio Carlos da Costa Velho
Secretário de Segurança Pública

Carlos Alberto da Silva Teixeira
Secretário de Serviços Públicos

Marcus Vinicius Ramos (Marcão)
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Ouvidoria Geral (Interino)

Elias de Souza Martins
Secretário de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

Corrigenda a ser efetuada ao Edital de Chamamento Público SMF nº 001/2016 para Credenciamento de Instituição Bancária para Arrecadação de Tributos devido a impropriedade gerada entre o item 6.8 do Edital e a Cláusula Oitava do Contrato:

Onde se lê: a Secretaria Municipal de Fazenda de Teresópolis pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto deste credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme item 3.8 deste Edital.

Leia-se: a Secretaria Municipal de Fazenda de Teresópolis pagará, ao prestador de serviços referendados no objeto deste credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme item 3.8 deste Edital.

Fica adiado para o dia 27/12/2016 as 10hs a sessão para recebimento da documentação do Chamamento Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA A SER EFETUADA NA MATÉRIA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS NA EDIÇÃO DE 16/11/2016.

DELIBERAÇÃO CME Nº 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016, exarada no Processo CME Nº 016/2016

Onde se lê:

Art. 4º
§1º
I

- contrato social e todas as Alterações Contratuais (se houver);
- registro do imóvel – Escritura; Contrato de Locação (ou outro documento de direito de uso do imóvel, como Contrato de Comodato ou Contrato de Cessão de Direito de Uso);
- registrados em cartório: o Regimento Escolar e os adendos ao Regimento (se houver) acompanhado da Matriz Curricular de cada segmento de ensino em oferta, bem como, da Proposta Pedagógica;
- atos autorizativos de funcionamento e localização Credenciamento/Cadastramento ou Alterações de Cadastro junto aos Órgãos Competentes (Conselho Municipal de Educação; Receita Federal; Secretaria de Fazenda; Corpo de Bombeiros);
- demais documentos comprobatórios emitidos pelo cartório e instituições bancárias;
- quadro da Equipe Técnico-administrativo-pedagógica e da Equipe multiprofissional, acompanhado dos Termos de Compromisso homologados pelo Representante Legal;
- quadro de capacidade máxima de matrículas;
- os documentos pessoais e de habilitações profissionais da equipe técnica e multiprofissional e as alterações que houver (incluindo os Termos de desvinculação com a Instituição de Ensino).

Leia-se:

Art. 4º
§ 1º
I

- a) contrato social e todas as Alterações Contratuais (se houver);
- b) registro do imóvel – Escritura; Contrato de Locação (ou outro documento de direito de uso do imóvel, como Contrato de Comodato ou Contrato de Cessão de Direito de Uso);
- c) registrados em cartório: o Regimento Escolar e os adendos ao Regimento (se houver) acompanhado da Matriz Curricular de cada segmento de ensino em oferta, bem como, da Proposta Pedagógica;
- d) atos autorizativos de funcionamento e localização Credenciamento/Cadastramento ou Alterações de Cadastro junto aos Órgãos Competentes (Conselho Municipal de Educação; Receita Federal; Secretaria de Fazenda; Corpo de Bombeiros);
- e) demais documentos comprobatórios emitidos pelo cartório e instituições bancárias;
- f) quadro da Equipe Técnico-administrativo-pedagógica e da Equipe multiprofissional, acompanhado dos Termos de Compromisso homologados pelo Representante Legal;
- g) quadro de capacidade máxima de matrículas;
- h) os documentos pessoais e de habilitações profissionais da equipe técnica e multiprofissional e as alterações que houver (incluindo os Termos de desvinculação com a Instituição de Ensino).

Onde se lê:

Art. 16.

§1º

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS:29138369000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=TERESÓPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=MUNICÍPIO DE
TERESÓPOLIS:29138369000147
Dados: 2016.12.21 17:24:48 -02'00'

- * o arquivo deverá estar em local de acesso restrito ao funcionário responsável;
* estar livre de roedores, goteiras ou umidade;
* apresentar-se em condição salutar de manuseio, boa ventilação e iluminação adequada.

Leia-se:**Art. 16.****§ 1º**

- I -o arquivo deverá estar em local de acesso restrito ao funcionário responsável;
II-estar livre de roedores, goteiras ou umidade;
III-apresentar-se em condição salutar de manuseio, boa ventilação e iluminação adequada

Onde se lê:**Art. 16.****§3º**

a Ata de Reunião de Pais ou Responsáveis comunicando aos mesmos a sua decisão de encerramento ou suspensão das atividades e, uma vez aprovado pela comissão de vistoria, informando também sobre o local de guarda do acervo, bem como sobre o horário de atendimento ao público;
um exemplar do ofício circular entregue aos pais informando o dia, o horário e o local do plantão para o despacho de prováveis documentos remanescentes;
a fotocópia do comprovante de entrega da documentação de transferência dos alunos.

Leia-se:**Art. 16.****§ 3º**

- I- a Ata de Reunião de Pais ou Responsáveis comunicando aos mesmos a sua decisão de encerramento ou suspensão das atividades e, uma vez aprovado pela comissão de vistoria, informando também sobre o local de guarda do acervo, bem como sobre o horário de atendimento ao público;
II- um exemplar do ofício circular entregue aos pais informando o dia, o horário e o local do plantão para o despacho de prováveis documentos remanescentes;
III- a fotocópia do comprovante de entrega da documentação de transferência dos alunos.

Onde se lê:**Art. 22.****II**

- ata de registro de descarte de documentos do arquivo provisório;
- atas de resultados finais, ano a ano;
- cadastro dos funcionários e dos professores;
- controle de matrícula/transferências;
- controle de ponto dos funcionários e dos professores;
- controle de registros de certificados emitidos (se houver);
- controle dos históricos emitidos;
- livro de atas especiais;
- ata de registro dos Planos Individuais das adaptações/adequações curriculares.

Leia-se:**Art. 22.****II**

- a) ata de registro de descarte de documentos do arquivo provisório;
b) atas de resultados finais, ano a ano;
c) cadastro dos funcionários e dos professores;
d) controle de matrícula/transferências;
e) controle de ponto dos funcionários e dos professores;
f) controle de registros de certificados emitidos (se houver);
g) controle dos históricos emitidos;
h) livro de atas especiais;
i) ata de registro dos Planos Individuais das adaptações/adequações curriculares.

Onde se lê:**Art. 22****VII-**

- ✓ uma via para a Entidade Mantenedora;
- ✓ uma via para o Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ uma via para o Conselho Municipal de Educação.

Leia-se:**VII-**

- a) uma via para a Entidade Mantenedora;
b) uma via para o Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
c) uma via para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 26

I-
II-
III-

✓ anexar ao relatório a(s) cópias(s) da(s) ata(s) de resultado(s) final(ais) existentes e providenciar uma listagem geral, em ordem alfabética, dos alunos matriculados no período, informando o(s) ano(s) de escolaridade cursados, turma, data de nascimento; escola para a qual cada um deles foi transferido;

Leia-se:**Art. 26**

I-
II-
III-

IV-anexar ao relatório a(s) cópias(s) da(s) ata(s) de resultado(s) final(ais) existentes e providenciar uma listagem geral, em ordem alfabética, dos alunos matriculados no período, informando o(s) ano(s) de escolaridade cursados, turma, data de nascimento; escola para a qual cada um deles foi transferido;

CORRIGENDA A SER EFETUADA NA MATÉRIA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS NA EDIÇÃO DE 26/07/2016.

PARECER CME Nº001/ 2016, exarado no Processo CME Nº 005/2016:**Onde se lê:****II- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES****(NA LINHA 14ª)****AÇOITAMENTO****Leia-se:****II- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES****(NA LINHA 14ª)****AÇODAMENTO**

Teresópolis, 16 de dezembro de 2016.

Vanda Filomena Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DIVISÃO DE TESOUREARIA****EDITAL N.º 229/2016**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
CEF AIDS	16/12/16	624000-3	R\$ 10.000,00
CEF BLGVS	16/12/16	624005-4	R\$ 80.761,33
BRASIL S/A SNA	19/12/16	43291-1	R\$ 4.112,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 19 de dezembro de 2016.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.16295-1

EDITAL N.º 230/2016

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A FPM	20/12/16	73000-9	R\$ 1.391.253,40
BRASIL S/A FUNDEB	20/12/16	42342-4	R\$ 3.379.884,35
BRASIL S/A SNA	20/12/16	43291-1	R\$ 13.246,43
BRASIL S/A ISS	20/12/16	54284-9	R\$ 3.034,46
BRASIL S/A INCRA	20/12/16	73010-6	R\$ 489,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.16295-1

EDITAL N.º 231/2016

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	21/12/16	43291-1	R\$ 132.750,41
BRASIL S/A ROYALTIES	21/12/16	73027-0	R\$ 809.264,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 21 de dezembro de 2016.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.16295-1

Teresópolis, 16 de dezembro de 2016.

Vanda Filomena Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

